



NUCLEO SOCIAL

FLS. 13

RUB. 4A.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

PARECER Nº 0805/2021

O. S. Nº 0805/2021

EMENTA Referente ao Projeto de Resolução (PR) nº 311/2021, que “Concede a Comenda Marechal Candido Rondon a Senhora Maria Aparecida Rodrigues Sabará”.

AUTOR: Deputado FAISSAL.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) DV. JOÃO

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução (PR) n.º 311/2021, de autoria do Deputado FAISSAL, que “Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon a Senhora Maria Aparecida Rodrigues Sabará”, iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 1708/2021, Protocolo nº 12.466/2021, lido na 69ª Sessão Ordinária (17/11/2021), conforme descrito abaixo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondon a Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Rodrigues Sabará.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Em 22/11/2021, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, para a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese. É o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todas as proposições e assuntos concernentes à educação e instrução, pública ou particular, e a tudo que disser respeito ao desenvolvimento

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

educacional, artístico e desportivo, contidos no Artigo 369, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A intenção do autor é “**Conceder a Comenda Marechal Cândido Rondon a Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Rodrigues Sabará**”, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, estabelece na seção XI, artigo 15, sobre a Comenda Marechal Cândido Rondon. Vejamos:

Art. 15 A Comenda Marechal Cândido Rondon, como comenda do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, é destinada a galardoar personalidades brasileiras ou estrangeiras, civis ou militares, que, por seus méritos pessoais ou relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, se tenham feito merecedoras de público reconhecimento.

Parágrafo único: Os projetos de resolução de concessão da Comenda Marechal Cândido Rondon serão analisados pela Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

Nas folhas 02 e 03/verso do **Projeto de Resolução (PR) nº 311/2021**, o nobre Parlamentar apresenta o currículo e as seguintes justificativas:

A Policial civil Maria Aparecida Rodrigues Sabará destaca-se por suas ações na área de direitos humanos, a democracia e cidadania mato-grossense, dentre as quais merece ênfase no desempenho de suas atribuições funcionais, demonstrando altíssimo grau de profissionalismo, cooperação e esmero, atuando com total comprometimento, seriedade e obtendo resultados positivos na elucidação do crime de roubo com concurso de agentes e restrição à liberdade da vítima, ocorrido no dia 12/05/2021 no município de Tangará da Serra, sendo que com empenho e dedicação durante as diligências empreendidas, lograram êxito na completa elucidação do crime, identificando os autores, cumprindo assim seu dever com fidelidade, demonstrando responsabilidade tanto com a instituição quanto com a sociedade.

Assim, por todas as qualidades pessoais e capacidades profissionais, bem como pelos relevantes serviços prestados à comunidade Mato-Grossense, proponho a concessão da COMENDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON a Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Rodrigues Sabará, que indiscutivelmente merece todas as honras e respeito.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas nos documentos enviados e na justificativa do **Projeto de Resolução (PR) nº 311/2021**, de autoria do Deputado FAISSAL, entendemos que MARIA APARECIDA RODRIGUES SABARÁ, a indicada satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba a “Comenda Marechal Cândido Rondon”, assim, qualificam seu mérito.

Dessa forma, somos favoráveis pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PR) nº 311/2021**, de autoria do Deputado FAISSAL, lido na 69ª Sessão Ordinária (17/11/2021).

É o parecer.

III – VOTO DO RELATOR:

PARECER Nº **0805/2021** O. S. Nº **0805/2021**
EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 311/2021**, que “Concede a Comenda Marechal Candido Rondon a Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Rodrigues Sabará”.
AUTOR: Deputado FAISSAL.

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PR) nº 311/2021**, de Autoria do Deputado FAISSAL, lido na 69ª Sessão Ordinária (17/11/2021).

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE - ARQUIVO.

SPMD/NUS/CECTCD/ALMT, em 25 de NOVEMBRO de 2021.

RELATOR(A): 


Francisco Xavier da Cunha Filho
Consulheiro Legislativo / Núcleo Social



NUCLEO SOCIAL

FLS. 16

RUB. G.A.

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

REUNIÃO: 7ª ORDINÁRIA 12ª EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 25/11/2021 09H30

PROPOSIÇÃO: PR Nº 311/2021.

AUTORIA: Deputado FAISSAL.

ANEXOS:

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL REJEIÇÃO PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

MEMBROS TITULARES	SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)		VOTAÇÃO	
	ASSINATURAS	RELATOR		
WILSON SANTOS Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
THIAGO SILVA Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
DR. JOÃO		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
VALDIR BARRANCO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO: APROVADO COM 03 VOTOS.

Certifico que foi designado o Deputado DR. JOÃO para relatar a presente matéria.

DEPUTADO WILSON SANTOS
Presidente da Comissão

Encaminha-se à SPMD:

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor de Comissão Permanente

GLÁUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão